

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF

www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 64/2016
PROCESSO SEI 05874/2016
Pregão Eletrônico CNJ n. 42/2016

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Amarildo Vieira de Oliveira, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0214230 do Processo CNJ/SEI 05874/2016, RESOLVE registrar os preços de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ALPHA NICE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, 24.261.031/0001-64, com sede na Rua Alagoas, n. 365, Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP, CEP 06852-070, telefone: (11) 96220-4507, neste ato representada por sua representante, Angélica de Fátima Tobias, RG 26.682.976-4 SSP/SP, CPF 169.421.358-79, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos/serviços será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 42/2016.
- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

1 de 5

do CNJ, competindo-lhe:

- 3.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, informando as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

2 de 5

- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.1 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR

Angélica de Fátima Tobias

Representante

3 de 5

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 64/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **ALPHA NICE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** – **ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 42/2016**.

	GRUPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	Fornecimento de cadeado de 25 mm – Papaiz ou similar Marca: Glory	Un.	50	17,90
	Fornecimento de cadeado de 40 mm – Papaiz ou similar Marca: Gold	Un.	50	18,90
23	Fornecimento de cadeado de 50 mm – Papaiz ou similar Marca: Glory	Un.	50	23,90
24	Claviculário com capacidade para 500 chaves Marca: PM500	Un.	4	820,00

4 de 5 13/12/2016 14:59



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA DE FATIMA TOBIAS**, **Usuário Externo**, em 12/12/2016, às 14:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/12/2016, às 17:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **0220416** e o código CRC **9AA722F5**.

05874/2016 0220416v4

5 de 5 13/12/2016 14:59